



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

PROTOCOLO:

81809/2016

CRIAÇÃO DA BOLSA

PESQUISADOR E BOLSA

EXTENSIONISTA DE NÍVEL

SUPERIOR

PARTES INTERESSADAS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS.

CONTÉM 08 (oito) fls.

DESTINO

DATA

Ofício Nº. 033/2016-PROEC

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2016.

PROTOCOLO N.º 81809/2016

Prezado Senhor,

No desenvolvimento de suas atividades, a Unemat se utiliza de projetos, os quais são executados tanto com recursos internos quanto externos.

Os projetos que são executados com recursos externos, em seu plano de trabalho, preveem diversas despesas, dentre as quais, destacamos os auxílios financeiros a pessoas físicas em forma de **bolsa**.

A legislação interna da Unemat já regulamenta a concessão de diversas bolsas aos acadêmicos.

Entretanto, há situações em que para o desenvolvimento do projeto é necessário a presença de um profissional de nível superior, não vinculado aos cursos de graduação ou pós-graduação da Unemat.

É neste sentido que encaminhamos as minutas em anexo, como propostas de resoluções do CONEPE e CONSUNI, que visam regulamentar a participação de bolsista de nível superior para atuar nos projetos institucionais.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria, que se manifeste quanto à legalidade da presente proposta.

Sem mais, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Alexandre Gonçalves Porto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT - Sede Administrativa
Portaria nº 005/2015

Ao Senhor
WILLIAM CÉZAR NONATO DA COSTA
Assessor Jurídico
UNEMAT – Sede Administrativa

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO N.º ___/2016 – DO CONEPE

Cria e regulamenta a Bolsa Pesquisador e a Bolsa Extensionista Nível Superior, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução n.º 2/2012 – CONCUR);

CONSIDERANDO o Art. 4.º, XII do Regimento Interno do CONEPE (Resolução n.º 20/2012 – CONSUNI);

RESOLVE:

Art. 1.º Criar a Bolsa Pesquisador e a Bolsa Extensionista de Nível Superior (NS), na forma de auxílio financeiro de fomento às ações de pesquisa e/ou extensão, desenvolvidas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Estas bolsas objetivam, única e exclusivamente, o desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão previstas nos planos de trabalho constantes dos projetos, programas, laboratórios, núcleos e centros institucionais de pesquisa e/ou extensão.

Art. 3.º Para a concessão da bolsa, é exigido:

I. Em relação aos projetos, programas, núcleos ou centros:

- a) estar devidamente institucionalizado na UNEMAT; e
- b) que os recursos sejam provenientes de convênios ou de outros instrumentos congêneres.

II. Em relação ao candidato à bolsa:

- a) ser possuidor de diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC;
- b) possuir conta corrente, em nome próprio;
- c) não possuir débitos com a UNEMAT; e
- d) que atenda as demais exigências do edital de seleção.

Parágrafo único. É vedada a concessão desta modalidade de bolsa:

I. a Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT;

II. a Docentes da Educação Superior da UNEMAT;

III. a bolsistas de outros programas institucionais, municipais, estaduais ou federais.

Art. 4.º A concessão de bolsas de que trata esta resolução, obrigatoriamente, será precedida de seleção realizada por meio de edital público.

§ 1.º O edital de seleção deverá apresentar a quantidade de bolsas ofertadas, seu prazo de vigência e o valor mensal da bolsa.

§ 2.º O edital de seleção de bolsistas poderá conter outras exigências, além das constantes nesta resolução para atender as finalidades contidas no projeto e/ou plano de trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, ____ de fevereiro de 2016.

Ana Maria di Renzo
REITORA
PRESENTE DO CONEPE

RESOLUÇÃO N.º ___/2016 – CONSUNI

Disciplina o pagamento das Bolsa Pesquisador e da Bolsa Extensionista Nível Superior, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, XI do Estatuto da UNEMAT (Resolução n.º 2/2012 – CONCUR);

RESOLVE:

Art. 1.º A Bolsa Pesquisador e a Bolsa Extensionista de Nível Superior (NS) da UNEMAT correspondem a uma retribuição pecuniária, mensal, pelo exercício das atividades previstas em projetos, programas, núcleos e centros de pesquisa e/ou extensão.

Art. 2.º Os recursos financeiros para custeio das Bolsa Pesquisador e Bolsa Extensionista NS devem ser provenientes de convênios ou de outros instrumentos congêneres.

Art. 3.º O valor mensal da bolsa, seu prazo de vigência e quantidade de vagas devem estar estipulados no edital público de seleção de bolsistas.

Parágrafo único. O valor mensal da bolsa não excederá o limite estabelecido pelo CNPq para a bolsa DTC-A.

Art. 4.º A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5.º A vigência da bolsa poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2016.

Ana Maria di Renzo
REITORA
PRESIDENTE DO CONSUNI

Ofício nº 085/2016 – ASSEJUR/REITORIA

Cáceres, 23 de Fevereiro de 2016.

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Ofício nº 013/2016-PROEC, manifestamos que, em princípio, as minutas encontram respaldo quanto à legalidade.

Para tanto, tendo a Constituição Federal conferido autonomia administrativa às Universidades públicas nos termos do art. 207, temos que a autonomia, em apertada síntese, esta compreendida na capacidade de autodeterminação e de auto-regulamentação.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Com efeito, filiamo-nos ao pensamento de Anna Candida da Cunha Ferraz¹, no sentido de que a própria norma constitucional regula inteiramente o assunto, em normatividade acabada e completa, pois se criada uma universidade pública, qualquer que seja a esfera política que o faça, terá esta assegurada a autonomia, com os contornos definidos na Constituição Federal. Destarte, a autonomia universitária será exercida nos termos da Constituição e não nos termos da lei.

Por outro lado, as minutas apresentadas exteriorizam o poder de auto-regulamentação no âmbito universitário, sendo que tal faceta da autonomia também é extraída do art. 53 da Lei 9.394/1996.

¹ <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista/tes5.htm>

Ofício Nº. 034/2016-PROEC

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2016.

PROTOCOLO N.º 81809/2016

Prezado Senhor,

No desenvolvimento de suas atividades, a Unemat se utiliza de projetos, os quais são executados tanto com recursos internos quanto externos.

Os projetos que são executados com recursos externos, em seu plano de trabalho, preveem diversas despesas, dentre as quais, destacamos os auxílios financeiros a pessoas físicas em forma de **bolsa**.

A legislação interna da Unemat já regulamenta a concessão de diversas bolsas aos acadêmicos.

Entretanto, há situações em que para o desenvolvimento do projeto é necessário a presença de um profissional de nível superior, não vinculado aos cursos de graduação ou pós-graduação da Unemat.

É neste sentido que encaminhamos as minutas em anexo, como propostas de resoluções do CONEPE e CONSUNI, que visam regulamentar a participação de bolsista de nível superior para atuar nos projetos institucionais.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria, que se manifeste a presente proposta.

Sem mais, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Alexandre Gonçalves Porto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT - Sede Administrativa
Portaria nº 005/2015

Ao Senhor
RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT – Sede Administrativa

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

PARECER Nº 002/2016 - PRPPG



ASSUNTO: Criação da Bolsa Pesquisador e Bolsa Extensionista de Nível Superior

PARTES INTERESSADAS: Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNEMAT

HISTÓRICO: O processo cadastrado no sistema de protocolo sob o nº 81809/2016, que trata da Criação da Bolsa Pesquisador e Bolsa Extensionista de Nível Superior. Encontra-se acostado aos autos: (1) Ofício Nº 033/2016-PROEC; (2) Proposta de Resolução do CONEPE que cria e regulamenta a Bolsa Pesquisador e a Bolsa Extensionista de Nível Superior, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; (3) Proposta de Resolução do CONSUNI que disciplina o pagamento da Bolsa Pesquisador e da Bolsa Extensionista de Nível Superior, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; (4) Ofício nº 085/2016-ASSEJUR/REITORIA.

ANÁLISE e PARECER: Considerando documentos apresentados e a relevância da criação e regulamentação da Bolsa Pesquisador e da Bolsa Extensionista de Nível Superior, no âmbito da UNEMAT, e de disciplinar o pagamento da Bolsa Pesquisador de Nível Superior, no âmbito da UNEMAT, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, no uso de suas atribuições legais exara **PARECER FAVORÁVEL**.

Este é o nosso parecer.


Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT-PRPPG
Portaria 004/2015

Cáceres, 24 de fevereiro de 2016.

Ofício Nº. 036/2016-PROEC

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2016.

PROTOCOLO N.º 81809/2016

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, as MINUTAS DE RESOLUÇÕES DO CONEPE E DO CONSUNI QUE VERSAM SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA PESQUISADOR E BOLSA EXTENSIONISTA DE NÍVEL SUPERIOR, para que sejam remetidas às câmaras setoriais do Conepe e Consuni, com vistas a inclusão nas pautas de deliberações dos referidos conselhos.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR
Supervisor de Bolsas de Extensão e Cultura
UNEMAT-PROEC
Portaria 066/2015

À Senhora
CRISTHIANE SANTANA DE SOUZA
Assessora de Normas dos Órgãos Colegiados
ASSOC
Reitoria – UNEMAT

*Reubi em 24/02/2016
Santana
ASSOC*

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso